

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO nº 0062/2006**

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2006

A Comissão Especial de Licitação da RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., designada pela Portaria DPAD nº 010/2006, torna público que, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia 04/05/2006 às 14h30min, no Escritório da RADIOBRÁS sito à Rua Major Quedinho nº 111, 19º andar, Centro, São Paulo-SP.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de bens móveis e no imóvel da RADIOBRÁS, localizado na Rua Major Quedinho nº 111, 19º andar, Centro, São Paulo-SP, para o exercício de 2006, observando as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. A prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, se darão por meio de 01 (um) profissional, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III Declaração de Menores
- Anexo IV Declaração de Vistoria
- Anexo V Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII Termo de Desistência

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. As licitantes, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar os invólucros contendo a documentação de habilitação e proposta financeira conforme estabelecido nos itens 5 e 6 deste Edital, em envelopes separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito, a sua razão social, bem como os seguintes dizeres:

**RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Tomada de Preços nº 003/2006
Invólucro I - “Documentação”
Invólucro II - “Proposta”**

3.2. Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas, devidamente cadastradas, ou, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a dada do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e atendam as condições estipuladas no presente Edital.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou

respondendo a processo por infração à legislação, que rege e disciplina as licitações públicas aplicadas por órgãos da Administração Pública.

3.4. Caso a licitante opte pela remessa dos envelopes nºs 01 e 02, "Documentação" e "Proposta Econômica", pelo correio, deverá, preferencialmente, fazê-lo via SEDEX com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

3.4.1. Nesta hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro, para o seguinte endereço:

RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006
Rua Major Quedinho, nº 111, 19º andar, Centro, São Paulo-SP

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1. Cada empresa participante deverá apresentar apenas um representante, procurador ou titular, diretor ou sócio, que devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase da licitação, respondendo, assim para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentada a cédula de identidade e contrato social com firma reconhecida e autenticada em Cartório, caso não esteja autenticado pela Junta Comercial, dos quais se extrairá cópia que será juntada aos autos.

4.3. Quando se tratar de representante designado pela empresa deverá ser apresentada cédula de identidade, procuração específica ou carta de credenciamento emitida pela licitante, datilografada em papel timbrado e assinada com firma reconhecida, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos dos procedimentos licitatórios, inclusive interpor ou desistir de recursos.

4.4. O documento do representante, procurador ou titular, deverá ser entregue fora dos envelopes nºs 01 e 02, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.5. A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, desde que acompanhado da documentação relacionada nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 5.3.2, bem como as constantes dos subitens 5.3.3 e 5.4., abaixo descritos.

5.2. A Licitante que estiver regularmente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em conformidade com os Decretos nºs 3.722/2001 e 4.485/2002, e com a Instrução Normativa nº 5/1995 –MARE, estará dispensada de apresentar os documentos listados no subitem 5.3.1 – Habilitação Jurídica, e no subitem 5.3.2 – Regularidade Fiscal, bem como a documentação exigida no subitem 5.3.3., para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta on-line na sessão.

5.3. As licitantes não cadastradas que tiverem interesse em participar no certame deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, em qualquer órgão cadastrador da Administração Pública Federal, munidos dos documentos de:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total anual estimado para o contrato.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.4. Além do comprovante de cadastramento citado nos subitens 5.1 e 5.2 as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir elencada, devendo ser entregue, de preferência, numerada seqüencialmente e na ordem solicitada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CRA – Conselho Regional de Administração, da região da licitante, observada a legislação do Conselho Federal de Administração acerca do assunto, que comprove ter a licitante executado, ou que venha executando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

a-1). Para confirmação da qualificação técnica das empresas, a Comissão poderá, a seu critério, e sem comunicação prévia, visitar as instalações das licitantes e dos expedidores dos Atestados;

b) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa e do responsável, em plena validade;

c) comprovante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou ainda outro documento comprobatório;

d) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 , nos moldes do **Anexo III** deste Edital;

e) declaração de fatos supervenientes, nos moldes do Anexo II;

f) declaração de vistoria realizada pela empresa, a qual deverá se responsabilizar pelo dimensionamento dos serviços, com vistas a terem conhecimentos das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos, pois, não serão aceitas alegações posteriores, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital.

f-1) A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Emilio Valvassori, pelo telefone: 0xx (11) 32313911, no horário de 08h às 14h.

5.5. A RADIOBRÁS, não dispõe de estrutura de cadastramento de licitantes, se utiliza da prerrogativa do parágrafo segundo, artigo 34 da Lei nº 8.666/93, qual seja, aceita os Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela Comissão Especial de Licitação, na sessão.

5.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada, a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da Licitante.

6.1.1. A proposta deve conter:

a) Dados da Licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente); número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal. A ausência de inscrição Estadual/Municipal não implica na desclassificação da proposta.

b) Ser datada e assinada por representante legal da licitante, ou por procurador devidamente credenciado.

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o **prazo de 60 (sessenta) dias;**

d) Apresentar planilha de custos e formação de preços, nos moldes do **Anexo V**, com detalhamento das despesas inerentes aos serviços, tais como: materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais, enfim, todos os elementos que influem, direta ou indiretamente, no custo operacional, discriminando:

d-1) Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço.

d-2) Valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista.

e) 01 (uma) Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho atual.

f) Apresentar preços absolutamente líquidos computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

f-1) informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.2. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação retificação após a abertura das propostas, seja a que título for.

6.3. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que, eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.4. As propostas deverão conter preços unitários e totais, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a RADIOBRÁS não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1. A proponente, obrigada a obedecer aos termos deste ato convocatório, deverá entregar, os envelopes nºs 01, e 02 - "Documentação" e "Proposta Econômica" no local, data e horário já fixados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto desta licitação, ocorridos durante a reunião da Comissão Especial de Licitação, serão registrados em Ata, que será assinada pelos seus membros e, facultativamente, por todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados.

7.3. Recebidos os envelopes nºs 01 e 02 - "Documentação" e "Proposta Econômica" –, os mesmos serão separadamente numerados. Iniciada a abertura da documentação, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

7.4. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Especial de Licitação passará a apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, divulgar os nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo a estas últimas, os respectivos envelopes "Proposta Econômica" após transcorrido o prazo recursal, salvo manifestação de desistência, por parte de todas as licitantes.

7.5. Não ocorrendo recurso ou impugnação de nenhum dos documentos, a Comissão Especial de Licitação entregará a todos os representantes credenciados o **Termo de Desistência - Anexo VI** deste Edital, para assinatura. Em seguida dará início à abertura dos envelopes "Proposta Econômica", para posterior julgamento.

7.6. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes nº 02 - "Proposta Econômica", em um único momento, em virtude do exame da documentação ou cumprimento de prazo por interposição de recurso, os mesmos deverão ser rubricados, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, ficando em poder da Comissão Especial de Licitação, até a data e horário oportunamente marcados para abertura.

7.7. Após a abertura dos envelopes "Proposta Econômica", todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato, após o que, será lavrada ata circunstanciada e encerrada a reunião para julgamento.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;

c) que não estiverem assinadas pelos titulares das empresas, ou pelos seus representantes;

d) que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço mensal global**.

9.2. O desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no artigo 43, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

9.4. À Comissão Especial de Licitação cabe o exame e o julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação, procedendo à respectiva classificação dos proponentes.

9.5. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9.7. A RADIOBRÁS efetuará consulta ao Cadastro Informativo - CADIN, conforme estabelecido no dispositivo legal vigente:

9.8. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicada estará impedida de contratar com a RADIOBRÁS;

9.9. O registro de débito no CADIN não impedirá a celebração do contrato, se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na conformidade do parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolizada na Seção de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da RADIOBRÁS, Av. W/3 Norte, Quadra 502, Bloco "B", nº 80, Brasília/DF.

11.2. Interposto, o recurso será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento mensal será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da RADIOBRÁS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, a **Contratante** a seu critério exclusivo, sujeitará a **Contratada** a multa sobre o valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, erros de execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à Licitante, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, ou quando:

b-1) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **Contratada** não efetuar sua substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato;

b-2) algum empregado for substituído por outro não cadastrado na **Contratante**;

b-3) a **Contratada** efetuar a substituição de empregados sem prévio consentimento da **Contratante**;

b-4) a **Contratante** constatar que os empregados da **Contratada** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

b-5) a **Contratada** deixar de apresentar a documentação e o relatório mensal previsto no item 5.11 do Termo de Referência, obrigações da **Contratada**;

b-6) a **Contratada** deixar de substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, empregado cujo desempenho seja inadequado aos interesses da **Contratante**;

b-7) a **Contratada** deixar de efetuar o pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

b-8) a **Contratada** deixar de fornecer qualquer material, fornecer fora do prazo ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;

b-9) descumprimento de quaisquer outras disposições contratuais não previstas nos subitens acima.

c) rescisão contratual e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, com o conseqüente impedimento do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Federal e o descredenciamento do seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Quando a **Contratada** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Edital, estará sujeita à penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **RADIOBRÁS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **RADIOBRÁS**.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

14.2. A licitante vencedora deverá se apresentar à Divisão de Contratos da **RADIOBRÁS**, para assinatura do termo de contrato, minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A licitante vencedora, convocada a assinar o contrato, não o fazendo no prazo estipulado no subitem 14.2 deste edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, e o impedimento de licitar e contratar com a **RADIOBRÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. É facultado a **RADIOBRÁS**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O disposto no subitem 14.3 não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DO CONTRATO

15.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado termo de contrato entre a **RADIOBRÁS** e a licitante vencedora desta licitação, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.

15.2. Para assinatura do instrumento de contrato a licitante obrigatoriamente deverá estar inscrita no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.485/2002.

15.3 O contrato referido no subitem 15.1. poderá ser repactuado, visando à adequação dos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de apresentação da Proposta e a demonstração analítica dos custos do contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/97.

15.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **RADIOBRÁS** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela Contratada correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

15.5. O contrato vigorará pelo prazo compreendido dentre a data de sua assinatura e o dia 31/12/2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

16. DA GARANTIA

16.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multas eventualmente aplicadas, será exigida da Licitante Vencedora garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.2 Seguro-garantia;

16.1.3 Fiança Bancária.

16.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

16.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Departamento de Economia e Finanças da **RADIOBRÁS**.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **RADIOBRÁS**, mediante ofício entregue contra recibo.

16.5. A garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, Art. 56 da Lei nº 8.666/93).

17. A CRITÉRIO DA RADIOBRÁS ESTA LICITAÇÃO PODERÁ SER:

17.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

17.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação ou à indenização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos.

18.2. Os casos não previstos neste Edital, inclusive aqueles decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com base nas condições e princípios previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Qualquer solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, para a Sede Administrativa da RADIOBRÁS, situada no SHC Norte CR 502, Bloco "B", nº 80 – térreo, Ed. Marilda Figueiredo, em Brasília/DF.

18.4. Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivo para que se altere o prazo fixado para abertura da licitação, desde que não afete a formulação das propostas.

18.5. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento e respectiva GRPS distintas, vinculada à execução do contrato decorrente da presente licitação, observados os requisitos prescritos nos itens 30 e 32 da OS/INSS/DAF nº 203/99.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro Federal de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília DF, 18 de abril de 2006

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e no imóvel da Rua Major Quedinho nº 111, 19º andar, Centro, São Paulo – Capital, ocupado pelo Escritório da RADIOBRÁS, em São Paulo/SP, durante o exercício de 2006.

1.2 – A prestação de serviço de limpeza e conservação, se dará por meio de 01 (um) profissional, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Projeto Básico e recomendações específicas que venham a ser feita pela contratante, no decorrer do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados e fornecidos pela Contratada, estão relacionados no **ANEXO A**.

3 – DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1 – Para atender os serviços de limpeza e conservação nas dependências, foi calculado o número de agentes necessários, conforme a IN MARE 18.

QUADRO DE HORÁRIO e CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA	DIAS / SEMANA	HORÁRIO	Carga horária	Profissional
Servente	2ª a Sexta-feira	07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00	44	01
Diurno	Sábado	07:00 às 11:00		
TOTAL				01

3.2 – O horário de início e término do trabalho do profissional de limpeza, poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Contratante, obedecendo-se a carga horária semanal e o turno diurno de trabalho;

3.3 – O pessoal empregado na execução dos serviços contratados, deverá estar devidamente uniformizado e portando crachá de identificação quando em serviço;

3.4 – O uniforme de uso do servente de limpeza deverá ser adequado para a função devendo ser fornecido ao empregado contratado mais de um jogo das vestimentas de uso diário;

3.5 – Não será permitido o ingresso nas dependências da RADIOBRÁS, para executar suas tarefas, o empregado da Contratada que estiver sem o seu uniforme ou crachá.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências.

4.2 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de um Gestor designado pela Contratante, o qual deverá comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção.

4.3 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, podendo solicitar a rescisão do Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no Artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

5 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pela autoridade competente da RADIOBRÁS.

6 – DO PRAZO

6.1 – O contrato vigorará pelo prazo compreendido dentre a data de sua assinatura e o dia 31/12/2006, podendo ser prorrogado, por sucessivos e iguais períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termos Aditivos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Apresentar planilha de preços detalhada, cotando todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e demais obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a IN MARE 18;

7.2 – Fornecer 01 (um) Livro de Ocorrências para controle e anotações sobre a prestação dos serviços;

7.3 – Programar antecipadamente a substituição do empregado para gozo de férias, por faltas legais (casamento, etc.) e proceder a substituição do empregado faltoso ou que se encontre afastado por licença médica, luto;

7.4 – Toda substituição por falta, deverá ser efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Gestor do Contrato. As eventuais substituições do empregado deverão ser anotadas no Livro de Ocorrência a ser fornecido pela Contratada, para controle e fiscalização do Gestor do Contrato ou da **RADIOBRÁS**;

7.5 – Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da prestação do serviço, ressarcindo a Contratante pelos prejuízos eventualmente causados.

7.6 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.7 – Fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento bem como:

- INSS (parte do empregado)
- FGTS
- Vale Transporte

- Ticket Refeição
- Contracheque
- Folha de Pagamento
- Folha de frequência

Observação: Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela Contratante ficam isentos de comprovação quando da apresentação mensal do relatório.

7.8 – Efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, indicando um empregado como interlocutor entre a empresa e a **RADIOBRÁS**;

7.9 – Acatar todas as disposições contidas neste Projeto Básico, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor mensal do contrato;

7.10 – Manter às suas expensas, filial com escritório comercial devidamente legalizado e instalado na cidade de São Paulo, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

7.11 – Fornecer os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e instruir seu empregado quanto a utilização e obrigatoriedade do uso;

7.12 – Manter em seu quadro de pessoal, empregado na condição de reserva, devidamente capacitado para eventual substituição, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro da Contratada.

7.13 – É vedado aos prepostos da Contratada a utilização de quaisquer objetos, móveis, equipamentos ou utensílios de propriedade da Contratante, inclusive a realização de ligações telefônicas, para fins particulares.

7.14 – É vedado a preparação de refeições nas dependências do escritório, devendo ser utilizado o forno de microondas para aquecimento das refeições para consumo no local.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – A **Contratante**, a seu critério exclusivo, sujeitará a **Contratada** a multa sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a) o empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **Contratada** não efetuar sua substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato;
- b) o empregado for substituído por outro não cadastrado na **RADIOBRÁS**
- c) a **Contratada** efetuar a substituição de empregado sem prévio consentimento da **Contratante**;
- d) a **Contratante** constatar que o empregado da **Contratada** se encontra em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- e) a **Contratada** deixar de apresentar a documentação e o relatório mensal previsto no item 7.6, deste Termo de Referência, obrigações da Contratada;
- f) a **Contratada** deixar de substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, empregado cujo desempenho seja inadequado aos interesses da **Contratante**;

- g) a **Contratada** deixar de efetuar o pagamento do salário, do vale transporte ou do vale alimentação, do empregado envolvido na prestação dos serviços;
- h) a **Contratada** deixar de fornecer qualquer material, fornecer fora do prazo ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;

8.2 – Quando a **Contratada** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Projeto Básico, estará sujeita à penalidade sobre o valor mensal do Contrato.

9 - OBSERVAÇÕES:

9.1 – Caberá ao Gestor do Contrato supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as faturas para pagamento;

9.2 – Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira no objeto dos serviços ora contratados, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, ao Gestor do Contrato;

9.3 – Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão vistoriar a área onde serão prestados os serviços;

Brasília, 01 de Janeiro de 2006

PAULO TARCISO PINHEIRO VALADARES
Coordenador de Atividade de Serviços Gerais

De acordo:

HENRI KOBATA
Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

Autorizo:

RUBEM SÉRGIO SILVA ROSA
Ordenador de Despesas

ANEXO A

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1. ÁREAS INTERNAS:

1.1.1 - Diariamente, uma vez;

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio etc;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó de todo piso acarpetado;
- d) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo condomínio;
- i) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela contratante, após rigorosa higienização para o uso;

1.1.2 - Semanalmente, uma vez;

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados á óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, após, encerar e lustrar;

- h) limpar os espelhos com pano úmido em álcool;
- i) retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- j) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, granilites, mármore e etc;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

1.1.3 - Semanalmente, aos sábados;

- a) Limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;

1.1.4 - Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, forros, paredes e rodapés;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- e) limpar calhas e poço de ventilação, quando existentes;
- f) limpar caixas de gorduras e de passagem, quando existentes;

1.2 – Áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais Técnicas e Estúdios:

1.2.1 - Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos;

1.2.2 - O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira);

1.2.3 - Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nestas áreas.

2 - DOS MATERIAIS:

2.1 – Os materiais de limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão estar à disposição da Contratada, em suas dependências, à medida de sua utilização;

2.2 – Descrição dos equipamentos e materiais de limpeza de **primeira qualidade** a serem fornecidos pela Contratada:

MATERIAL DE LIMPEZA – ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL e CUSTO MÉDIO em R\$

<i>Produto</i>	<i>Unidade/ quantidade</i>	<i>Custo unitário</i>	<i>Custo mensal</i>
água sanitária (candida) galão de 5 litros	1 galão	15	15
álcool líquido 46° – litros	4 litros	3	12
cera impermeabilizante antiderrapante – galão de 5 litros	2 litros	5,5	11
cera incolor – litro	*		
desinfetante aromatizado concentrado - galão de 5 litros	*		
desodorizador de ambiente em spray – 400 ml	*		
detergente líquido para louça – frasco 500 ml	4 frascos	1,15	4,6
detergente removedor de cera – concentrado – galão de 5 litros	*		
esponja duas faces	6 unidades	0,85	5,1
flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	5 unidades	2	10
lã de aço - pacote c/ 8 buchas	1 pacote	6,8	6,8
limpa vidros – frasco de 500 ml	5 frascos	2,4	12
limpador instantâneo líquido – frasco de 500 ml	5 frascos	2,5	12,5
limpador líquido concentrado para limpeza pesada – litro	*		
líquido para polir metais – frasco de 200 ml	*		
lustra móveis -frasco 200 ml	2 frascos	2,9	5,8
luva de borracha, forrada antiderrapante – tamanho médio	2 pares		
pano de chão / saco para limpeza	3 unidades	2	6
papel higiênico folha dupla. picotado – fardo c/ 64 unidades	1 fardo	31	31
papel toalha 2 dobras, branco 22,5 x 22,5 cm - (pacote 250 folhas)	4 fardo	6	24
pasta para limpeza pesada - pote de 500 g	*		
produto de limpeza anti-bactericida – litro	*		
sabão de coco – tablete de 200 g	*		
sabão em barra – tablete 200 g	5 unidades	0,7	3,5
sabão em pó – caixa de 1 kg	1 caixa de 1 kg	7	7
sabonete anti-séptico em tabletes – 90 g	*		
sabonete anti-séptico líquido – galão de 5 litros	1 galão	9,5	9,5
saco para lixo 40 litros – fardo com 100 unidades	1/2 fardo	15	15
saco para lixo 60 litros – fardo com 100 unidades	*		
		TOTAL	190,8

EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS DE USO COMUM

<i>Acessórios e equipamentos</i>	<i>Unidade quantidade</i>	<i>Custo unitário</i>	<i>Custo total</i>
aspirador de pó e água (potência mínima 1.200 W)	1	299,6	299,6
balde plástico médio – 10 litros	2	5	10
bota de borracha – preta nº 40 / 41 – par	1	25	25
desentupidor para pia	1	3,15	3,15
desentupidor para vaso sanitário	1	6,8	6,8
disco polidor amarelo para enceradeira industrial pequena	1	14,47	14,47
disco limpador verde para enceradeira industrial pequena	1	15,15	15,15
enceradeira industrial, elétrica, pequena	1	1150	1150
escova de nylon para enceradeira industrial pequena	1	23,35	23,35
espanador de pena de ave	1	13,5	13,5
extensão elétrica – 10 metros – cabo PP 2 x 2,5 – 15 A	1	25	25
pá para lixo com cabo comprido	1	5	5
rodo para lavar vidraça, c/ cabo extensor	1	95	95
rodo para piso – 40 cm	1	3,42	3,42
saco para aspirador de pó	1	10	10
vassoura de pêlo – 40 cm	1	5,5	5,5
vassoura de piaçava / nylon	1	7,75	7,75
vassoura para vaso sanitário	1	2,5	2,5
		TOTAL	1715,19

Observações:

- 1) Os materiais e equipamentos aqui indicados deverão ser de primeira qualidade e, somente aqueles necessários para uso imediato deverão ser disponibilizados no local.
- 2) Os itens assinalados e não quantificados estão incluídos para fornecimento eventual ou em substituição a algum item faltante.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.....
Nome do declarante.....
CPF. Nº
Identidade nº.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que na qualidade de Responsável pela empresa....., situada, CNPJ N°....., que visitei o local onde serão executados os serviços, objeto do Pregão nº /2006, onde tomei conhecimento das condições ambientais, técnicas e das peculiaridades dos mesmos.

Brasília DF, de de 2006

Nome e assinatura do responsável

VISTO DA RADIOBRÁS

Em, /...../.....

Assinatura e carimbo.

Obs: As vistorias poderão ser agendadas com o Senhores Paulo Montoia/Emilio Valvassori, de segunda a sexta, no horário das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, pelos telefones 0xx (11) 3231 3911 e 32313161.

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ (_____), pertinente a categoria de _____, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, firmado com o SINDICON – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.		
I. MÃO-DE-OBRA		
REMUNERAÇÃO		
01 – SALÁRIO		R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$
A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá de peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
I. VALOR DA REMUNERAÇÃO		
R\$ _____	(_____)	
II. VALOR DA RESERVA TÉCNICA		
R\$ _____	(_____)	
II. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica		
GRUPO A		
01 – INSS	(_ 20%)	R\$
02 - SESI OU SESC	(_ 1,5%)	R\$
03 - SENAI OU SENAC	(1,00%)	R\$
04 – INCRA	(0,20%)	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	(2,50%)	R\$
06 – FGTS	(8,50%)	R\$
07 – SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	(2,00%)	R\$
08 – SEBRAE	(0,60%)	R\$
Total grupo A	36,30%	R\$
GRUPO B		
09 – FÉRIAS	(_ %)	R\$
10 – AUXÍLIO DOENÇA	(_ %)	R\$
11 – LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	(_ %)	R\$
12 – FALTAS LEGAIS	(_ %)	R\$
13 – ACIDENTE DE TRABALHO	(_ %)	R\$
14 – AVISO PRÉVIO	(_ %)	R\$
15 – 13º SALÁRIO	(_ %)	R\$
Total grupo B		

GRUPO C		
16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(__%)	R\$
17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	(__%)	R\$
18 – INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	(__%)	R\$
Total grupo C		
GRUPO D		
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B”	(__%)	R\$
Total grupo D		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
R\$ _____ (_____)		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)		
R\$ _____ (_____)		
IV. INSUMOS*		
01 – UNIFORME		R\$
02 – MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS		R\$
03 – VALE – ALIMENTAÇÃO		R\$
04 – VALE – TRANSPORTE		R\$
05 – MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$
06 – TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$
07 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$
08 – OUTROS (especificar)		R\$
* A INCLUSÃO DESTES ITENS NA COMPOSIÇÃO DOS INSUMOS DEPENDERÁ DAS PECULIARIDADES DE CADA CONTRATO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO.		
VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____ (_____) Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.		
V. DEMAIS COMPONENTES		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS (_____%) R\$ _____ (_____)		
02 - LUCRO (_____%) R\$ _____ (_____)		
VALORES DOS DEMAIS COMPENENTES (01 + 02) R\$ _____ (_____)		

VI . TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + Outros) (_____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão de Obra + Insumos + Demais componentes) = P₀

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

Valor dos Tributos (P₁-P₀) = R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS: (mão de obra + insumos + demais componentes + tributos)

R\$ _____ (_____)

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Anexo VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Processo nº 0062/2006

CONTRATANTE: **RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 6.301, de 1975, com nova denominação dada pelo Decreto nº 96.212, de 1988, com sede no SHC Norte CR 502, Bl. "B", nº 80, Edifício Marilda Figueiredo, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.464.073/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, neste ato representada, nos termos do inciso XII do artigo 23 do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 2.958, de 1999, alterado pelos Decretos nºs 2.986, de 1999; 4.891, de 2003; e 4.977 e 5.260, ambos de 2004, por Competência Delegada pela Portaria nº 005, de 11/01/2005, do Senhor Presidente da RADIOBRÁS, por seu Chefe do Departamento de Prática Jurídica, **FÁBIO ALEXANDRE MORETTO RASI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12.321-OAB/DF e do CPF nº 573.506.981-00, e por seu Diretor de Jornalismo, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 7.012.101.189 - SSP/RS e do CPF nº 186.034.750-91.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu procurador, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação**, com sujeição à Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe a alínea "b", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** os serviços de limpeza e conservação de bens móveis e no imóvel da Rua Major Quedinho, nº 111, 19º andar, Centro, em São Paulo/SP, onde funciona o Escritório Regional da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0062/2006, ao Edital de Tomada de Preços nº _____/_____/_____ e à Proposta da **CONTRATADA (_____)** datada de ____/____/2006, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. Para atender aos serviços de limpeza e conservação do Escritório da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** na cidade de São Paulo/SP será necessário, conforme cálculo baseado na IN nº 18/MARE e justificativas constantes do Processo nº 0062/2006, os seguintes quantitativos:

Categoria	Dias/Semana	Horário	Carga Horária	Número de Profissionais
Servente (Turno Diurno)	2ª a 6ª	07h às 11h e de 12h às 16h	44	01
	Sábado	07h às 11h		
TOTAL DE PROFISSIONAIS				01

3.2. Os horários de início e término do trabalho do profissional poderão ser alterados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, obedecendo a carga horária semanal e o turno diurno de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a serem feitas pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

4.1.1. Serviços de Limpeza:

4.1.1.1. Áreas internas:

4.1.1.1.1. Diariamente, uma vez:

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimão de escadas, escadarias, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó de todo piso acarpetado;
- d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;
- i) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, após rigorosa higienização para uso.

4.1.1.1.2. Semanalmente, uma vez:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas com fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados, encerando e lustrando;
- h) limpar os espelhos com pano úmido em álcool;
- i) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.1.1.3. Semanalmente, aos sábados:

- a) limpar e higienizar os reservatórios dos bebedouros.

4.1.1.1.4. Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, forros, paredes e rodapés;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- e) limpar calhas e poços de ventilação, quando existentes;
- f) limpar caixas de gordura e de passagem, quando existentes.

4.1.1.2. Áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais de Técnicas e Estúdios:

- 4.1.1.2.1.** Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos ou procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos.

4.1.1.2.2. O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira).

4.1.1.2.3. Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nestas áreas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão estar à disposição da **CONTRATADA** (____), em suas dependências, à medida de sua utilização.

5.2. Deverão ser fornecidos para uso imediato pela **CONTRATADA** (____) os seguintes materiais de limpeza, com consumo mensal estimado, todos de primeira qualidade:

PRODUTO	UNIDADE/QUANTIDADE
água sanitária	1 galão de 5 litros
álcool líquido, 46°	4 litros
cera impermeabilizante antiderrapante	2 litros
detergente líquido	4 frascos de 500 ml
esponja duas faces	6 unidades
flanela branca com bainha, tamanho 40x60 cm	5 unidades
lã de aço	1 pacote de 8 esponjas
limpa vidros	5 frascos de 500 ml
limpador instantâneo líquido	5 frascos de 500 ml
lustra móveis	2 frascos de 200 ml
luva de borracha forrada e antiderrapante – tamanho médio	2 pares
pano de chão – saco para limpeza	3 unidades
papel higiênico folha dupla, picotado	1 fardo com 64 unidades
papel toalha 2 dobras, branco 22,5 x 22,5 cm (pacote com 250 folhas)	4 fardos com 250 folhas cada
sabão em barra	5 tabletes de 200g
sabão em pó	1 caixa de 1kg
sabonete anti- séptico líquido *	1 galão de 5 litros
saco para lixo – 40 litros	½ fardo com 100 unidades

* Poderá ser substituído por sabonete em tablete.

5.3. Deverão ser fornecidos para uso eventual pela **CONTRATADA** (____) os seguintes materiais de limpeza, todos de primeira qualidade, nas quantidades que se fizerem necessárias:

PRODUTO
cera líquida incolor

PRODUTO
desinfetante aromatizado concentrado
desodorizador de ambiente em spray
detergente concentrado removedor de cera
limpador líquido concentrado para limpeza pesada
líquido para polir metais
pasta para limpeza pesada
produto de limpeza anti-bactericida
sabão de coco
saco para lixo – 60 litros

5.4. Serão também fornecidos pela **CONTRATADA** (______), para execução dos serviços, os seguintes acessórios e equipamentos:

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE/QUANTIDADE
aspirador de pó e água (potência mínima 1.200w)	01
balde plástico médio – 10 litros	02
bota de borracha preta, n.º 40/41	1 par
desentupidor de pia	01
desentupidor para vaso sanitário	01
enceradeira industrial, elétrica, pequena	01
disco limpador verde para enceradeira industrial pequena	01
disco polidor amarelo para enceradeira industrial pequena	01
escova de nylon para enceradeira industrial pequena	01
espanador de pena de ave	01
extensão elétrica de 10 metros, cabo PP 2 x 2,5 - 15 ^A	01
pá para lixo com cabo comprido	01
rodo para lavar vidraça, com cabo extensor	01
rodo para piso, 40cm	01
saco para aspirador de pó	01
vassoura de pêlo, 40 cm	01
vassoura piaçava/nylon	01
vassoura para vaso sanitário	01

CLÁUSULA SEXTA: DO PESSOAL

6.1. O profissional da **CONTRATADA** (_____) empregado na execução dos serviços contratados, deverá estar devidamente uniformizado e portando crachá de identificação quando em serviço.

6.2. O uniforme de uso do servente de limpeza deverá ser adequado para a função, devendo ser fornecido mais de um jogo das vestimentas de uso diário.

6.3. Não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** para executar suas tarefas, dos empregados da **CONTRATADA** (_____) que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** pagará à **CONTRATADA** (_____) o valor mensal de R\$ _____ (_____), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser devidamente atestada pelo Co-gestor do Contrato.

7.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser devidamente atestada pelo Co-gestor do Contrato.

7.2.1. Nas faturas deverão constar o número Contrato, o detalhamento e o período da prestação dos serviços, bem como o valor dos serviços prestados no mês.

7.2.2. O pagamento será feito na Agência _____, Conta n.º _____, no Banco _____.

7.3. O pagamento de que trata o item **7.1.** estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (_____) no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, através de consulta *on line*.

7.4. Da remuneração prevista no item **7.1.**, serão descontadas as importâncias correspondentes a atraso e/ou faltas dos empregados, calculadas com base no número de horas de ausência dos mesmos, bem como multas porventura cabíveis.

7.5. No valor global dos serviços, estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos.

7.6. A **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

7.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

7.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7.9. Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** reterá o equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** (_____) pela prestação dos serviços, a título de contribuição previdenciária.

7.9.1. O valor retido deverá ser recolhido pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, em nome da **CONTRATADA** (_____).

7.10. A pedido da **CONTRATADA** (____), o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, com periodicidade anual, a contar da data de apresentação de sua proposta, tomando-se por base a demonstração analítica dos custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.10.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** realizará, junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

7.10.2. Caso seja verificado, na pesquisa referida no subitem 7.7.1. desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os preços da **CONTRATADA** (____) adequarem-se àqueles encontrados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, à Unidade Orçamentária 20.401 RADIOBRÁS, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: _____ (_____)

Elemento de Despesa: _____ (_____)

Nota de Empenho nº: _____

Emissão: ____/____/____

Valor: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá início em ____/____/2006 e término em **31/12/2006**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666, 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

10.1. Além de obrigações constantes neste Contrato, a **CONTRATADA** (_____) compromete-se a:

10.1.1. manter, durante a vigência do Contrato, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. fornecer 01 (um) Livro de Ocorrências para controle e anotações sobre a prestação dos serviços;

10.1.3. proceder à substituição de empregado faltoso, por motivo de gozo de férias, afastamento por licença médica ou faltas legais (casamento, luto, etc.);

10.1.4. programar antecipadamente toda substituição a ser efetuada, ou, efetuar a num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

10.1.5. anotar as eventuais substituições de empregados no Livro de Ocorrência a ser fornecido pela **CONTRATADA** (_____), para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

10.1.6. fornecer à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- INSS (parte do empregado);
- FGTS;
- Vale transporte;
- Ticket refeição;
- Contracheque;
- Folha de Pagamento;
- Folha de frequência.

10.1.6.1. Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** ficam isentos de comprovação quando da apresentação mensal do relatório.

10.1.6.2. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** (_____) deverá apresentar, no último mês de vigência do Contrato, a documentação comprobatória de pagamento dos encargos e obrigações do mês anterior e do mês da prestação de serviços, para fins de quitação do Contrato.

10.1.7. efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, indicando um empregado como interlocutor entre a empresa e a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

10.1.8. manter, às suas expensas, filial com escritório comercial devidamente legalizado e instalado na cidade de São Paulo, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

10.1.9. fornecer os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e instruir seus empregados quanto à utilização e obrigatoriedade do uso;

10.1.10. manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro de empregados da **CONTRATADA** (_____) ;

10.1.11. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.12. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

10.1.13. fazer cumprir rigorosamente a jornada de trabalho prevista;

10.1.14. assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, ou a terceiros, quando da execução do serviço por seus empregados, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposição necessários;

10.1.15. assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

10.1.16. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

10.1.17. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.18. impedir o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, para executar suas tarefas, os empregados da **CONTRATADA (_____)** que estiverem sem o seu uniforme, ou sem crachá;

10.1.19. comunicar, formalmente, com antecedência à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** sobre toda e qualquer providência a ser adotada que interfira nos serviços ora contratados.

10.1.20. acatar todas as determinações contidas neste Instrumento;

10.1.21. advertir seus prepostos quanto à proibição da utilização de quaisquer objetos, móveis, equipamentos ou utensílios de propriedade da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, inclusive a realização de ligações telefônicas para fins particulares;

10.1.22. advertir o empregado quanto à proibição de preparação de refeições nas dependências do Escritório da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, devendo ser utilizado o forno de microondas apenas para aquecimento das refeições já prontas, para consumo no local.

10.1.23. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (RADIOBRÁS)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** se obriga a:

11.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

11.1.2. permitir ao pessoal da **CONTRATADA (_____)** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços

durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente;

- 11.1.3. comunicar à **CONTRATADA** (_____) as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 11.1.4. fiscalizar os serviços com anotações em Livro de Ocorrências fornecido e mantido permanentemente disponível pela **CONTRATADA** (_____), onde serão anotadas falhas ocorridas, tanto a seu juízo como da administração da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;
- 11.1.5. supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de Co-gestor designado pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, verificando se todas as obrigações constantes deste Instrumento estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA** (_____), analisando a documentação e relatórios fornecidos e atestando as faturas no que concerne aos serviços e obrigações;
- 11.1.6. notificar a **CONTRATADA** (_____), sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1.. A **CONTRATADA** (_____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 10.1.1. da Cláusula Décima, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**:

12.2.1. advertência por escrito;

12.2.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual; ou, em especial, quando:

a) o empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA** (_____) não efetuar a substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato;

b) o empregado for substituído por outro não cadastrado na **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

c) a **CONTRATADA** (_____) efetuar a substituição de empregado sem prévio consentimento da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

d) a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** constatar que o empregado da **CONTRATADA** (_____) se encontra em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

e) a **CONTRATADA** (_____) deixar de apresentar a documentação e o relatório mensal previsto no item 10.1.6. da Cláusula Décima;

f) a **CONTRATADA** (_____) deixar de substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, empregado cujo desempenho seja inadequado aos interesses da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

g) a **CONTRATADA** (_____) deixa de efetuar o pagamento do salário, do vale transporte ou do vale alimentação do empregado prestador dos serviços;

h) a **CONTRATADA** (_____) deixar de fornecer qualquer material, fornecer fora do prazo ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízo ou causem transtorno ao bom desempenho das atividades.

12.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA** (_____) no último mês de vigência do Contrato;

12.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** (_____) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades descritas no item 12.2.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

12.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (_____) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** (_____) deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Instrumento Contratual, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

13.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no item 9.1. da Cláusula Nona e, dali em diante, o período de 12 (doze) meses subsequente.

13.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Departamento de Economia e Finanças da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, mediante Ofício entregue contra recibo.

13.5. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA (_____)**, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

14.1. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO

15.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente Instrumento quando ocorrer motivo de força maior, ou caso fortuito, conforme definido no artigo 393, Parágrafo Único do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

16.3. Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2006.

RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A
Contratante

FÁBIO ALEXANDRE MORETO RASI

Chefe do Departamento de Prática Jurídica
Por Delegação de Competência
Portaria Presi, nº 005, de 2005.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ

Diretor de Jornalismo

Contratada

Procurador

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Anexo VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Por este instrumento, considerando correto o julgamento da Comissão Especial de Licitação, no que tange ao exame da documentação de habilitação das firmas participantes desta licitação, por economia processual, para permitir a abertura das propostas, **DESISTIMOS DO DIREITO DE RECURSO** na fase de habilitação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

São Paulo/SP ____ de _____ de 2006

Assinatura dos representantes legais ou titulares das empresas participantes:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....

TP Nº 003/2006

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2006

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital acima, remetendo-o à **CEL – Comissão Especial de licitação**, por meio do **fax (0**61) 3327.4230**.

A não remessa do recibo exime a CEL da RADIOBRÁS, de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.